

**Associação dos Docentes da Universidade do estado da
Bahia (ADUNEB)
Seção Sindical do ANDES.**

**Orientações sobre os procedimentos a serem adotados nas
Mesas Eleitorais durante o Processo Eleitoral da ADUNEB –
Gestão 2014/2016.**

1. Cabe à Mesa Eleitoral o planejamento, organização e acompanhamento do processo eleitoral, em cada *campus*, inclusive funcionar como Mesa receptora e Junta Apuradora.
2. Todos os membros da mesa Eleitoral devem ser conhecedores das Normas Eleitorais, possibilitando prestarem esclarecimentos a candidatos e eleitores durante todo o processo Eleitoral. Uma cópia de tais Normas deve ser mantida junto à Mesa Eleitoral durante os dias de eleição.
3. Os componentes da Mesa Eleitoral deverão providenciar um local apropriado para a votação, **assim como urnas distintas para a eleição da Diretoria Colegiada da ADUNEB e Conselho Fiscal.**
4. Antes de ser iniciada a votação, a Mesa Eleitoral deve exibir para todos os presentes as urnas completamente vazias.

5. Cada Mesa Eleitoral disporá de uma lista de votação, na qual deverá ser localizado o nome do votante (professor sindicalizado à ADUNEB).
6. Para efeito de validade, toda cédula, antes de ser entregue ao votante, deverá receber a assinatura de pelo menos um mesário.
7. Ao fim de cada dia de eleição deve-se lacrar a urna, com mesários e fiscais de chapas presentes assinando em tal lacre, que será retirado somente no início do dia seguinte e à vista dos fiscais de chapa (sempre que possível).
8. A Mesa Eleitoral deve estar atenta para o eleitor depositar a cédula na urna.
9. Qualquer protesto ou pedido de impugnação terá que ser feito por escrito por um dos candidatos ou por um fiscal de chapa e encaminhado via fax ou e-mail, imediatamente, para a Comissão Eleitoral Central.
10. Encerrada a votação (4º dia) começa-se a apuração.
11. A apuração da eleição será pública e realizada pelas Mesas Eleitorais locais e pela Comissão Eleitoral Central e será logo após o encerramento da votação, assegurada a fiscalização por parte de fiscais de chapa, podendo as chapas credenciar um fiscal junto a cada Mesa Eleitoral.

12. O início da apuração se dará através da verificação do número de votantes conforme as assinaturas na Lista de Votação e, em seguida, a abertura das urnas para totalização das cédulas e consequente confrontação com o respectivo número de votantes.
13. São considerados nulos os votos cujas cédulas:
- a) Não correspondem ao modelo oficial;
 - b) Não estejam autenticadas com a rubrica ou assinatura de, pelo menos, um mesário;
 - c) Apresentem rasuras ou permitam a identificação do votante.
14. Encerrada a apuração preenche-se, sem qualquer rasura, os Boletins Eleitorais que, tendo sido preenchido, constando a assinatura de mais de uma pessoa ao final do texto e rubrica dos mesários e fiscais presentes em todas as folhas, deve ser encaminhado via e-mail (adunEB@atarde.com.br), sendo posteriormente enviado por correspondência (via malote), para a Comissão Eleitoral Central – *Campus I* (sede da ADUNEB – Salvador).

15. A Comissão Eleitoral Central deverá ser consultada para esclarecimento de qualquer dúvida que se apresente no decorrer da eleição.